



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A **Secretaria Municipal de Administração**, por intermédio do Departamento de Informática, necessita da **contratação de empresa especializada para o licenciamento corporativo de solução de inteligência artificial generativa Claude Team Standard**, destinada ao apoio das atividades administrativas, técnicas e analíticas da **Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO**, visando à otimização de tarefas, análise documental, pesquisa de informações, geração de conteúdos e incremento da produtividade institucional, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. A referida contratação visa modernizar os fluxos de trabalho internos, garantindo a celeridade dos atos administrativos, a padronização operacional e a estrita segurança no tratamento de dados públicos institucionais.

De acordo com o entendimento lançado nos autos, é perfeitamente cabível a contratação direta mediante declaração de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil, reais), no caso de outros serviços e compras;

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea “c”	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.646.430,90 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos)

OBJETO: Contratação de licenciamento corporativo de solução de inteligência artificial generativa **Claude Team Standard** (10 licenças corporativas individuais por usuário, com vigência de 12 meses), destinada ao apoio das atividades administrativas, técnicas e analíticas da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, visando à otimização de tarefas, análise documental, pesquisa de informações, geração de conteúdos e incremento da produtividade institucional, conforme especificações e parâmetros técnicos constantes no Termo de Referência.

CONTRATADO: **EVOLVETEC SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **66.713.509/0001-90**, com sede na Rua Doutor José Peroba, nº 000149, Edifício Centro Empresarial Eldorado, Sala 602, Bairro STIEP, Salvador - BA, CEP 41.770-235, e endereço operacional na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2501, Sala 510, Brotas, Salvador - BA, CEP 40.280-901, com valor total de **R\$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais)**.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA MAIS PREMIADA (OU DO SANEAMENTO TÉCNICO DAS PROPOSTAS)

 **64 3634-1228**

 Av. Ema s/nº, Centro – CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



Resta consignado que no procedimento de coleta de propostas para a presente contratação direta, verificou-se o rigoroso cumprimento das condições de qualificação fixadas no instrumento convocatório. Caso tenha havido proposta concorrente de menor valor nominal desprovida do atendimento integral aos critérios editalícios, consigna-se sua formal desclassificação com amparo no **princípio da vinculação ao instrumento convocatório** insculpido no **art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**, em virtude do não atendimento aos requisitos de qualificação técnica obrigatórios previstos no **item 17.2.1 do Termo de Referência**, que exige a comprovação inequívoca de credenciamento, autorização ou capacidade técnica formal para fornecimento e faturamento das soluções corporativas da fabricante **Anthropic PBC**.

(Nota de adequação processual: Caso conste na Planilha de Cotações concorrente formalmente desclassificada por não apresentar a parceria oficial Anthropic, inserir aqui os dados nominais da referida empresa, a exemplo de sua denominação, CNPJ e o motivo pontual da inabilitação técnica, espelhando a sistemática do processo paradigma).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor acima indicado foi escolhido por demonstrar ramo de atividade estritamente pertinente e compatível com o objeto demandado e por ter apresentado integralmente a documentação concernente à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista**, demonstrando pleno cumprimento dos requisitos técnicos dispostos no Termo de Referência.

Notadamente quanto à exigência de qualificação contida no **item 17.2.1 do Termo de Referência**, a empresa **EVOLVETEC SERVIÇOS LTDA.** comprovou a titularidade de vínculo credenciado junto ao programa oficial de parceiros da desenvolvedora mundial da ferramenta, a **Anthropic PBC** (*Claude Partner Network – CPN*, nível *Registered* formalizado por meio do *Claude Partner Network Agreement – CPNA* assinado em 10 de agosto de 2026). A aptidão técnica e operacional restou cabalmente respaldada por meio de **Declaração de Vínculo Societário e de Estrutura Operacional Compartilhada** firmada conjuntamente com a empresa consorciada de fato **EVOLVE TECNOLOGIA LTDA. (CNPJ nº 60.696.741/0001-80)**, demonstrando identidade de quadro societário e de administração unificada (sócios Igor Brito Cardoso e Marcelo Costa Ribeiro Silva), canais corporativos e corpo técnico únicos, com compromisso formal de disponibilização integral de toda a estrutura técnica, conhecimento especializado e retaguarda junto ao fabricante para a fiel execução contratual no Município.



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

A idoneidade e aptidão da empresa restaram igualmente confirmadas pela juntada de múltiplos **atestados de capacidade técnica** emitidos por entes públicos e estatais, demonstrando o fornecimento e suporte satisfatório de soluções corporativas de inteligência artificial. Aliado a tais atributos, a referida sociedade empresária apresentou o **menor preço global** entre as propostas plenamente válidas e aptas ao fornecimento, configurando-se a escolha da **EVOLVETEC SERVIÇOS LTDA.** como a opção manifestamente mais vantajosa para o interesse público municipal, atendendo ao dever de eficiência e economicidade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Fica demonstrado que o valor a ser pago ao fornecedor encontra-se em estrita consonância com a realidade de mercado e perfeitamente compatível com os preços praticados no âmbito da Administração Pública. A pesquisa prévia de preços encartada aos autos balizou o teto máximo estimado pela Administração no Termo de Referência em **R\$ 24.636,90 (vinte e quatro mil, seiscientos e trinta e seis reais e noventa centavos)** para o fornecimento das 10 (dez) licenças corporativas pelo período de 12 (doze) meses.

A proposta final adjudicada à empresa vencedora alcançou a quantia global de **R\$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais)**, correspondente ao custo unitário anual de **R\$ 1.716,00 (mil, setecentos e dezesseis reais)** por licença. Tal montante perfaz uma **economia direta aos cofres municipais de R\$ 7.476,90 (sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa centavos)** em relação ao montante estimado de referência, representando um desconto real de **30,35%**. Ademais, o valor total da contratação situa-se expressivamente abaixo do limite regulamentar de **R\$ 65.492,11** fixado para dispensas de licitação de compras e serviços comuns pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

Resta, portanto, plenamente justificada a escolha do fornecedor e a compatibilidade do preço a ser praticado, atendendo de forma integral às exigências estabelecidas no **art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Chapadão do Céu – GO, aos 21 dias de setembro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

☎ 64 3634-1228

📍 Av. Ema s/nº, Centro – CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br